



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

PROJETO DE LEI Nº 71/2022

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE RISCO – GR AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO  
EFETIVO QUE EXERCEM ATIVIDADES DE  
FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS  
RATOS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação mensal denominada “Gratificação de Risco – GR”, que se constitui em vantagem pecuniária a ser concedida exclusivamente ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal Municipal, Agente Fiscal Tributário e Auditor Fiscal de Tributos Municipais que, no exercício de suas funções atribuídas em lei, ficam expostos a condições que colocam em risco a vida e integridade física ou moral.

**Art. 2º** A Gratificação de Risco – GR será devida mensalmente na razão de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico previsto para o respectivo cargo.

**Parágrafo Único.** A percepção da gratificação indicada no *caput* cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

**Art. 3º** Os valores percebidos a título de Gratificação de Risco – GR não incorporarão aos vencimentos sob nenhuma hipótese.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 26 de julho de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Jeslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 71/2022, em anexo, o qual *“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE RISCO – GR AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS QUE EXERCEM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.”*

O Projeto de Lei em apreço trata de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa assegurar aos servidores ocupantes dos cargos que exercem atividades de fiscalização, quais sejam, Agente Fiscal Municipal, Agente Fiscal Tributário e Auditor Fiscal de Tributos Municipais, o pagamento de Gratificação de Risco – GR, na forma e nas condições indicadas.

Os fiscais municipais têm a finalidade de buscar soluções para incorreções ou inobservâncias em relação às normas ou procedimentos contidos na legislação vigente, sempre visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria contínua, na preservação da ordem e do interesse da comunidade, através de uma eficiente e eficaz fiscalização.

Quando se fala em buscar soluções para incorreções ou inobservâncias em relação às normas ou procedimentos contidos na legislação, implica em ações e comportamentos proativos da estrutura organizacional da Administração Pública,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

necessitando para isso recursos habilitados, capacitados e motivados para o exercício pleno do “Poder de Polícia” do Município, especialmente no que tange à fiscalização, seja através de procedimentos fiscalizatórios, seja nas vistorias, ou através de atendimento de denúncias.

É do conhecimento comum que todo Servidor Público, especialmente aquele que atua diretamente na prestação de serviços, com pessoalidade, ao público munícipe, fiscalizando, autuando e impondo multas, está exposto a toda sorte de riscos, dentre eles o risco à vida, à integridade física e moral, entre outros, tanto que até o Legislador Penal, atento, tipificou a conduta do desacato.

Faz parte integrante deste Projeto de Lei o estudo do impacto orçamentário-financeiro para esta alteração e a adequação com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos – RS, 26 de julho de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Previsão de Impacto Financeiro Orçamentário - Adicional de Risco 30% Sobre o Vencimento Básico.

Previsão de gasto mensal.

Despesa Com Pessoal	Quantidade	Vencimentos	1/3Férias	13° salário	Encargos	Total
Agente Fiscal Mun., Tributário e Auditor Fiscal Trib.	7	6.166,97	171,30	513,91	3.398,00	10.250,19
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>6.166,97</b>	<b>171,30</b>	<b>513,91</b>	<b>3.398,00</b>	<b>10.250,19</b>

Previsão total da folha para exercício de 2022.

Vencimentos	1/3Férias	13° salário	Encargos	Total
30.834,85	856,52	2.569,57	16.990,00	51.250,95
<b>30.834,85</b>	<b>856,52</b>	<b>2.569,57</b>	<b>16.990,00</b>	<b>51.250,95</b>

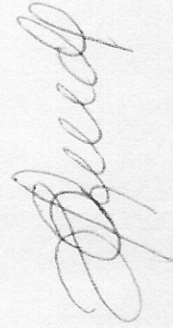
Previsão de gastos com pessoal para exercício de 2022.

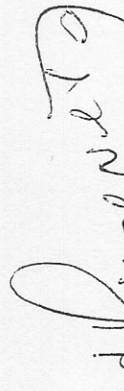
Descrição	Folha
Folha atual Junho 2022.	2.766.157,31
Diferença Valor Risco 30%. (+)	10.250,19
Novo Total folha Fevereiro 2022.	2.776.407,50
Estimativa da RCL, Média 12 meses	63.770.789,28
Gasto com pessoal 2021/2022, Média 12 meses	32.982.600,48
LRF 101/2000 - Percentual folha de pagamento (%)	51,72%

Observações:

Os cálculos tiveram como base o mês junho/2022;  
 Para efeitos deste cálculo foi considerado 30% dos Vencimentos Básicos.  
 Para estimativa da RCL foi utilizado o acumulado do ano de 2021/2022.(Julho/junho)  
 Constatamos, que estamos dentro do limite para Emissão de Alerta - LRF, Parágrafo Único do art.22, contudo, a despesa é suportada pelo orçamento.

Arroio dos Ratos - RS. 26 de julho de 2022.

  
**Fernando Wasfaki Fantin**  
 Contador CRC/RS 069397/0-7  
 Matrícula 2701

  
 Sérgio de Camargo Netto  
 R.C. Fa. Zuccheri